PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

Praça Santo Antônio, 270 – Paramirim-Ba

CNPJ – 13.675.491/0001-12

DECRETO Nº 588 de 30 de dezembro de 2024.

Cancela valores da Conta Restos a Pagar Processados 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMIRIM– Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados os valores inscritos indevidamente na conta RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DE 2022, adiante demonstrado:

EMP/SUBEMP.	DATA	CREDOR	VALOR BRUTO
		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2022	
1515/11	06.04.2022	MARIANA LOUZADA BITTENCOUT S/S LTDA	10.269,00
		SOMA	**10.269,00**

Art. 2º - Fica a contabilidade autorizada a processar os lançamentos de baixa nos Demonstrativos do Razão, Variações Patrimoniais e Balanço Patrimonial no encerramento do Exercício.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paramirim, em 30 de dezembro de 2024.

Gilberto Martins Brito
Prefeito

DESPACHO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

Acato o Parecer do Processo Administrativo para apuração dos Restos a Pagar Processados 2022, datado de 26/12/2024, e declaro encerrados dos Restos a Pagar Processados de 2022, constantes da relação anexa deste Processo Administrativo Nº 003/2024 e encaminho a Contabilidade para que seja efetivada a devida baixa.

Paramirim, 30 de dezembro de 2024

Gilberto Martins Brito
Prefeito